

FASA

CONSELHO CURADOR

RESOLUÇÃO Nº.001/2013

Altera o Regulamento que rege a instituição e concessão de **INCENTIVO EDUCACIONAL, A TÍTULO DE BOLSAS DE ESTUDO**, anexo à Resolução nº 002/2012, e dá outras providências.

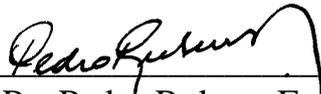
O Vice-Presidente do Conselho Curador da **FASA**, na ausência do Presidente, com apoio no Parágrafo único do art. 18 e nas alíneas “b” do art. 15, tudo do Estatuto, e no uso de suas atribuições, considerando que o Conselho, em reunião de 14 de janeiro de 2013, decidiu alterar o Regulamento constante e anexo à Resolução nº 002/2012, de 01.07.2012;

RESOLVE:

1. Alterar, como altera, as normas constantes do **REGULAMENTO** aprovado pela Resolução nº 002/2012, de 01/07/2012, o qual passa a ser constituído de 4 (quatro) folhas, composto de 24 artigos, anexo a presente Resolução e que desta fica fazendo parte integrante e inseparável.
2. Revogar, como revoga, as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Presidência do Conselho Curador da **FASA**, em 14 de janeiro de 2013.



Prof. Dr. Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira
Vice- Presidente

REGULAMENTO ANEXO À RESOLUÇÃO Nº. 001/2013, DO CONSELHO CURADOR DA FASA.

Fixa as normas reguladoras da concessão de incentivo educacional, a título de Bolsa(s) de Estudo, a aluno(s) regularmente matriculado(s) em cursos de graduação da UNICAP.

DA BOLSA

Art. 1º. O incentivo educacional, a título de Bolsa(s) de Estudo, será concedido a aluno(s), matriculado(s) regularmente em curso(s) de graduação da UNICAP, individualmente ou reunidos em grupo, para execução de projeto desenvolvido na UNICAP e aprovado pela FASA.

Art. 2º. A Bolsa de Estudo será anual, no valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, por Projeto, dividido em 08(oito) parcelas mensais de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, durante os meses de março a junho e agosto a novembro, independentemente do respectivo número de alunos-executores.

Parágrafo único – Quando houver mais de um aluno-executor do projeto, o representante de grupo, indicado na forma do parágrafo único do **art. 15**, receberá o valor da Bolsa e o dividirá com os demais integrantes do grupo na forma como ajustarem entre si.

Art. 3º. – A Bolsa será concedida por 8 (oito) meses, sendo 4 meses em cada período letivo semestral da UNICAP, e será paga até o último dia útil de cada mês, observado, quando for o caso, o Parágrafo único do art. 5º.

Art., 4º. – Anualmente, poderão ser concedidas até 5 (cinco) Bolsas, vinculadas, sempre, a igual número de projetos.

Art. 5º. – Após o término da execução do(s) Projeto(s) e até o último dia útil do semestre, o(s) beneficiário(s) da bolsa deverá(ão) entregar à FASA, relatório final das atividades desenvolvidas no período correspondente, acompanhado de fotos e/ou imagens de vídeo.

Parágrafo único - A última parcela da Bolsa só será paga em 5 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório referido no *caput*.

Art. 6º. – Extinguir-se-á, de pleno direito, o incentivo educacional, a título de Bolsa(s) de estudo, se o aluno desistir do Projeto ou não cumprir com o cronograma das atividades nele propostas, suspendê-lo, interrompê-lo, concluí-lo, trancar a matrícula ou perder o vínculo com a **UNICAP**, por qualquer outra forma, obrigando-se, em qualquer dessas hipóteses, o aluno-executor a comunicar, de imediato, o fato à **FASA**, sem prejuízo de igual obrigação da **UNICAP**, a ser assumida no Termo de Compromisso.

DO PROJETO

Art. 7º - O Projeto a ser apresentado pelo(s) aluno(s) deverá ter cunho predominantemente educacional, para execução apenas no *campus* universitário da **UNICAP**, no período definido no art. 2º.

Art. 8º. – O Projeto poderá ser acompanhado de CDs, DVDs e outras formas de registro, bem como de material ilustrativo complementar ou de apoio.

Art. 9º. – O Projeto será pré-selecionado por uma Comissão designada pela **UNICAP**, de comum acordo com a **FASA**, cabendo a esta a decisão final e irrecorrível sobre a sua aprovação, ou não.

§ 1º - O aluno executor do Projeto ou um dos alunos executores será convidado a apresentar a sua defesa perante a Comissão.

§ 2º – Em caso de empate, terá(ão) prioridade o(s) aluno(s) com perfil de carência, segundo os critérios fixados para a concessão da Bolsa de Assistência Social, pela **UNICAP**.

Art. 10 – O Projeto deverá ser apresentado em 2 (duas) vias, em formato A4, digitado em uma só face, em espaço 2, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, conforme modelo constante do Anexo Único, vedada a apresentação a manuscrito, fax ou e-mail.

Art. 11 – O Projeto, a sua segunda via e os anexos deverão ser colocados em um único envelope, no qual deverão constar a identificação do Projeto, o(s) nome(s) do(s) aluno(s)-executor(es), matrícula(s) e telefone(s) deste(s), e enviado para a **FASA**, até a data por esta definida e no seguinte endereço: **BOLSA DE ESTUDO (INCENTIVO EDUCACIONAL) FASA/UNICAP. FASA** – Rua do Príncipe, nº. 610 – Boa Vista, Bloco E, Recife-PE – CEP 50050-900.

Parágrafo único – Não será admitida a entrega de Projeto após o prazo de que trata o *caput*.

Art. 12 – O Projeto cuja apresentação exija vídeo (performance, vídeo-art, instalações, projeção fotográfica e outros meios análogos) deverá ser encaminhado em mídia DVD, com até quinze (15) minutos de duração.

Parágrafo único – Se a apresentação exigir duração superior a 15 (quinze) minutos, o Projeto deverá ser editado.

Art. 13 – O Projeto deverá contemplar, como indicado no ANEXO ÚNICO de que trata este Regulamento, um cronograma da execução.

Art. 14 - O Projeto em curso poderá ser suspenso, interrompido ou extinto, em qualquer época, por solicitação da **FASA**, da **UNICAP** ou do(s) **ALUNO(S)**, mediante comunicação prévia de 10 (dez) dias úteis, encaminhada, por escrito, pelo interessado aos demais signatários do Projeto, através de via postal com “AR”

DA INSCRIÇÃO

Art. 15 – Poderá(ão) inscrever-se aluno(s), individualmente, ou em grupo, como responsável(eis) pela criação e execução do Projeto proposto, que será submetido a exame e, se for o caso, aprovação, nos termos do art. 10.

Parágrafo único – A inscrição do grupo deverá ser feita por apenas um dos seus membros, que passará a ser o representante do grupo perante a **FASA** e a **UNICAP**, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todos os participantes ou componentes, que deverão ser relacionados no projeto e concordar expressamente com a indicação de representante.

Art. 16 - O(s) aluno(s) poderá(ão) inscrever mais de um Projeto, mas só poderá(ão) ser contemplado(s) em apenas um deles.

Art. 17 – A Comissão prevista no art. 10 poderá exigir a entrega de materiais e/ou documentos adicionais que julgar necessários à comprovação de elementos ou componentes do projeto.

Art. 18 –As Assessorias de Cultura da FASA e da UNICAP acompanharão o (s) Projeto(s) cultural (is) selecionado(s).

Art. 19 – Será liminarmente rejeitada a inscrição que não atender aos termos deste Regulamento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 – Caberá à FASA divulgar no *campus* da UNICAP, mediante AVISO, a instituição do Incentivo Educacional, a título de Bolsa(s) de Estudo, as condições para a sua concessão e os prazos para inscrição, seleção e publicação do resultado, tudo de acordo com o presente Regulamento.

Art. 21 – Caberá à Diretoria Executiva, com base nas disponibilidades financeiras da FASA e, quando for o caso, também na experiência obtida em período(s) anterior(es), decidir sobre a concessão da Bolsa, e fixar o seu valor e período.

Art. 22 – A concessão da Bolsa será feita a partir do ano de 2013.

Art. 23 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Recife (PE), 01 de fevereiro de 2013

AVISO

A FASA avisa aos alunos regularmente matriculados em cursos de graduação da UNICAP, que foi instituído o **Incentivo Educacional**, a título de bolsa de estudos, a ser concedida na forma do Regulamento aprovado pela **RESOLUÇÃO nº. 002/2012 e alterado em parte pelo Regulamento aprovado pela Resolução nº 001/2013**, do Conselho Curador desta FUNDAÇÃO, cujas cópias estão anexas ao presente.

Para tanto, será observado o seguinte CALENDÁRIO:

1. Período de inscrição: **de 02 de fevereiro a 25 de fevereiro de 2015**
2. Local e Horários de inscrição: **Loja da FASA - Fundação Antônio dos Santos Abranches, Hall do BI A**
Das 08hr às 21hrs (de segunda à sexta-feira).
3. Publicação do resultado: **02 de março 2014 no site da UNICAP.**

Para maiores esclarecimentos, dirigir-se à Assessoria Cultural da FASA ou da UNICAP.

Recife(PE), 10 de novembro de 2014



Prof. Dr. Pe. Pedro Rubens Ferreira Oliveira
Diretor Superintendente